



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Expediente da Sessão Ordinária de 10 de fevereiro de 2026

Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

REQUERIMENTO Nº 5/2026:

requer com a anuência do Plenário, o envio ao Poder Executivo Municipal do seguinte pedido de informação: 1) [...] valor total dos recursos do FUNDEB [...] 2025; 2) especificar o percentual aplicado [...]. 3. [...] quais motivos não houve divisão, reajuste ou pagamento de abono aos professores [...]; 4) [...] encaminhar parecer técnico, contábil ou jurídico que tenha embasado a decisão de não realizar a distribuição dos recursos [...]; 5) [...] quais ações, programas, projetos ou despesas os recursos do FUNDEB foram aplicados; 6) [...] valores individualizados, datas, objetos, empresas ou pessoas beneficiadas[...]; 7) [...] aplicações dos recursos do FUNDEB estão devidamente publicadas no Portal da Transparência [...]; 8) [...] justificar os motivos da ausência de publicidade [...]; 9) [...] existe planejamento ou previsão futura para valorização salarial dos profissionais da educação[...]. Iniciativa: Vereador Fagner Baiano (PODE).

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:



APROVADO



REJEITADO

QUÓRUM:

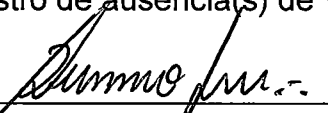


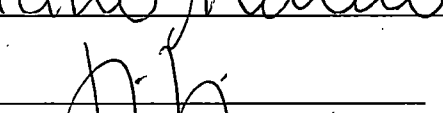
Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
☒ Maioria _____	11	0	01
Voto de desempate	—	—	—
Somatório	11	0	01

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es):


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente da CMNV-ES


JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Primeiro Secretário da CMNV-ES

RI/art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 330035003800320038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.